



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga s/n – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 491 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei 001/1997, a Lei Municipal n.º 152/2004 e a lei Municipal 175/2005, fica revogada a lei 490/2024.

Art. 2.º -Fica Criada a nova estrutura organizacional, a denominação de secretarias e denominação de cargos, as atribuições de Cargos, a remuneração, a representação e os quantitativos, definidos nos **anexos I e II** desta lei.

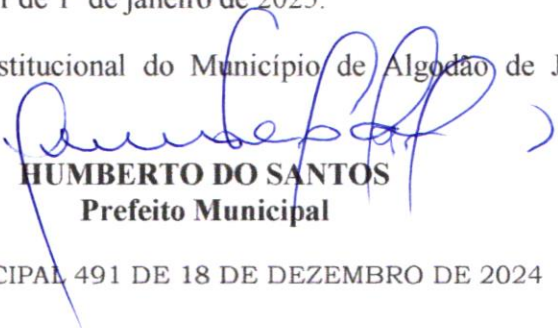
Art. 3.º - O estudo de impacto financeiro e orçamentário está no **Anexo III**.

Art. 4.º - Os cargos de diretor de departamento e Diretor Previdenciário de Administração e Finanças, terão uma Representação de 50%, e ficando revogado o art. 51, §5º da lei 368/2017.

Art. 5.º- Fica criada a verba de representação incidente sobre os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão em razão dos seus desempenhos e/ou atividades extras, com percentuais de até 25%, conforme planejamento e anuência da gestão municipal, exceto, secretários, tesoureiros, e, diretores de departamento.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, 18 de Dezembro de 2024.


HUMBERTO DO SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

1- CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO PREFEITO

1.1 - CARGO: Chefe de Gabinete – “status” de Secretário

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de direção-geral do Gabinete do Prefeito, com atribuições inerentes ao cargo de Chefia, em consonância com as competências do Gabinete bem como: planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades do Gabinete do Prefeito; assistir o Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, na coordenação e articulação política, nas relações com a sociedade civil; assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito, acompanhando os despachos e o trâmite de documentos do Gabinete; resolver, quanto determinado pelo Prefeito, questões da administração municipal com vistas a desonerar sua agenda; administrar as dependências do Gabinete e zelar, em conjunto com os demais membros ocupantes de cargos na estrutura administrativa do Gabinete, pela organização e guarda dos documentos oficiais em meios físicos e/ou digitais; desempenhar outras atividades correlatas quando determinadas pelo Prefeito.

1.2 - CARGO: Assessor Jurídico

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento jurídico direto ao Prefeito e a Chefia de Gabinete em assuntos de natureza afetos ao gabinete, mediante o exame de casos e propostas determinadas pelo Prefeito Municipal, com emissão de pareceres.

1.3 - CARGO: Diretor de Atos administrativos

ATRIBUIÇÕES: responsável aprovar a redação final, das minutas de atos administrativos, coletar as assinaturas, realizar as publicações, e realizar a catalogação e o arquivamento dos atos administrativos.

1.4 - CARGO: Chefe de Unidade de Apoio Administrativo

ATRIBUIÇÕES: Chefiar os servidores que dão suporte as atividades da unidade, e assessorar a elaboração de atos administrativos objeto da secretaria/órgão que integra.

2 - CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ

2.1- CARGO: Diretor Presidente do Instituto de Previdência Próprio dos Servidores do Município de Algodão de Jandaíra – IPSAJ - “status” de Secretário

ATRIBUIÇÕES: Ordenar e Gerenciar a autarquia independente de previdência própria, **Convocar** reuniões dos conselhos, coordenar e executar as ações de gestão previdenciária, captação dos recursos, administração do processo de concessão de benefícios previdenciários, e, pensões.

2.2 - CARGO: Diretor previdenciário de administração e finanças – IPSAJ

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e executar as ações de gestão previdenciária, captação dos recursos, administração do processo de concessão de benefícios previdenciários, e, pensões.

3 - CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 - CARGO: Secretário Municipal de Administração

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de direção-geral da Secretaria de Administração: planejar e organizar a execução das atividades da Secretaria; administrar as dependências da Secretaria e zelar, em conjunto com os demais membros ocupantes de cargos na estrutura administrativa da Secretaria, pela organização e guarda dos documentos oficiais em meios físicos e/ou digitais; desempenhar, quanto determinado pelo Prefeito, outras atividades inerentes ao cargo, notadamente a Gestão de Recurso Humanos e folha de Pagamento.

3.2 - CARGO: Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ATRIBUIÇÕES: Atuação para destacar o fator humano da gestão, elaborando estratégias para avaliação de desempenho, recrutamento, treinamento e desenvolvimento, etc. Supervisionamento de todas as iniciativas, sistemas e táticas. Controle de Cadastro, frequência, férias e licenças, e a folha de pagamento dos servidores.

3.3 - CARGO: Diretor Adjunto do Departamento de Recursos Humanos

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, na **atuação** para destacar o fator humano da gestão, elaborando estratégias para avaliação de desempenho, recrutamento, treinamento e desenvolvimento, etc. Supervisionamento de todas as iniciativas, sistemas e táticas. Controle de Cadastro, frequência, férias e licenças, e a folha de pagamento dos servidores.

3.4 - CARGO: Chefe de Unidade de Apoio Administrativo

ATRIBUIÇÕES: Chefiar os servidores que dão suporte as atividades da unidade, e assessorar a elaboração de atos administrativos objeto da secretaria/órgão que integra.

3.5 - CARGO: Chefe de Divisão de Cadastro, Controle e Patrimônio

ATRIBUIÇÕES: Atuação na catalogação, e acompanhamento do patrimônio móvel e imóvel do município, com gerenciamento de lotação e avaliação do estado patrimonial.

4 - CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA

4.1 - CARGO: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Economia

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de direção-geral da Secretaria Municipal de Finanças, em consonância com as competências de administração do erário, tributos, e do orçamento Municipal, bem como: planejar e organizar a execução das atividades da Secretaria; administrar as dependências da Secretaria e zelar, em conjunto com os demais membros ocupantes de cargos na estrutura

administrativa da Secretaria, pela organização e guarda dos documentos oficiais em meios físicos e/ou digitais; desempenhar, quanto determinado pelo Prefeito, outras atividades inerentes ao cargo.

4.2 - CARGO: Tesoureiro Geral – “status” de secretário

ATRIBUIÇÕES: Fazer recebimentos e emitir o respectivo documento de quitação; efetuar pagamentos das despesas devidamente autorizadas; observar a regularidade das despesas e das ordens de pagamento; manter o registro e controle da documentação necessária para liquidação da despesa; controlar o movimento das contas bancárias; organizar e encaminhar a documentação das receitas e despesas para Diretoria de Contabilidade; executar outras funções que lhe sejam designadas pelo Secretário de Finanças ou impostas por lei ou regulamento.

4.3 - CARGO: Diretor de Departamento de Finanças

ATRIBUIÇÕES: Dirige o Departamento responsável pelo processamento e liquidação da despesa pública, e, **Auxiliar** diretamente o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades de Administração financeira da Secretaria e, ainda: exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos.

4.4 - CARGO: Diretor de Departamento de Administração Tributária

ATRIBUIÇÕES: Dirige o Departamento responsável pela administração tributária, e, **Auxiliar** diretamente o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades de Administração Tributária Secretaria e, ainda: exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos.

4.5 - CARGO: Diretor de Departamento da Tesouraria –

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o tesoureiro a fazer recebimentos e emitir o respectivo documento de quitação; efetuar pagamentos das despesas devidamente autorizadas; observar a regularidade das despesas e das ordens de pagamento; manter o registro e controle da documentação necessária para liquidação da despesa; controlar o movimento das contas bancárias; organizar e encaminhar a documentação das receitas e despesas para Diretoria de Contabilidade; executar outras funções que lhe sejam designadas pelo Secretário de Finanças ou impostas por lei ou regulamento.

4.6 - CARGO: Diretor Adjunto de Departamento de Administração Tributária

ATRIBUIÇÕES: Auxilia e substituir automática e eventualmente o Diretor em suas ausências, impedimentos ou afastamentos Dirige o Departamento responsável pela administração tributária, e, **Auxiliar** diretamente o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades de Administração Tributária Secretaria e, ainda: exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário.

4.7 - CARGO: Chefe de Divisão de Contabilidade

ATRIBUIÇÕES: Dirige o processo de empenhamento da despesa pública, e, **Auxiliar** diretamente o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades de Administração financeira da Secretaria.

4.8 - CARGO: Assessor de Fiscalização e Arrecadação

ATRIBUIÇÕES: coordena e elabora medidas de fiscalização quanto aos tributos municipais arrecadados ou a arrecadar, tem as seguintes atribuições: avaliar as

atividades de controle interno dos Tributos Municipais exercendo a análise contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, avaliar a legalidade, legitimidade, no sentido de garantir a defesa do patrimônio público.

4.9 - CARGO: Chefe de Unidade de Apoio Administrativo

ATRIBUIÇÕES: Chefiar os servidores que dão suporte as atividades da unidade, e assessorar a elaboração de atos administrativos objeto da secretaria/órgão que integra.

5 - CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 - CARGO: Secretário de Desenvolvimento Humano e Assistência Social

5.2 ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de direção-geral da Secretaria de Desenvolvimento Humano e desenvolvimento Social: planejar e organizar a execução das atividades da Secretaria; administrar as dependências da Secretaria e zelar, em conjunto com os demais membros ocupantes de cargos na estrutura administrativa da Secretaria, pela organização e guarda dos documentos oficiais em meios físicos e/ou digitais; desempenhar, quanto determinado pelo Prefeito, outras atividades inerentes ao cargo.

5.3 - CARGO: Diretor de Departamento de Desenvolvimento Humano e Assistência Social

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar diretamente o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades da Secretaria de Planejamento, bem como: exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos.

5.4 - CARGO: Diretor Adjunto de Departamento de Desenvolvimento Humano e Assistência Social

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o diretor na organização, orientação, coordenação e controle de atividades da Secretaria de Planejamento, bem como: exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos.

5.5 - CARGO: Assessor de ações de Apoio à Pequena e Microempresa

ATRIBUIÇÕES: Articular e promover, em conjunto com órgãos dos Governos Municipal, Estadual e Federal, apoio ao desenvolvimento da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e MEIS.

5.6 - CARGO: Chefe de Unidade de Apoio Administrativo

ATRIBUIÇÕES: Chefiar os servidores que dão suporte as atividades da unidade, e assessorar a elaboração de atos administrativos objeto da secretaria/órgão que integra.

5.7 - CARGO: Diretor Adjunto de Programas Especiais

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o diretor na organização, orientação, coordenação e controle de atividades da Secretaria de Planejamento, bem como: exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos.

6 - CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.1 - CARGO: Secretário de Educação

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de direção-geral da Secretaria de Educação: planejar e organizar a execução das atividades da Secretaria; administrar as dependências da Secretaria e zelar, em conjunto com os demais membros ocupantes de cargos na estrutura administrativa da Secretaria, pela organização e guarda dos documentos oficiais em meios físicos e/ou digitais; desempenhar, quanto determinado pelo Prefeito, outras atividades inerentes ao cargo.

6.2 - CARGO: Diretor Departamento de Ensino

ATRIBUIÇÕES: Participar da organização e reorganização do sistema de ensino; discutindo e elaborando projetos junto ao Secretário de Educação, transmitindo e recebendo informações das escolas, além de analisar problemas de repetência e desempenho dos alunos e sugerir medidas de caráter preventivo; Cuidar das esferas pedagógicas das unidades escolares, oferecendo assessoria técnica às escolas municipais; Estimular e orientar a construção dos projetos pedagógicos desenvolvidos nas escolas municipais; Cuidar do desenvolvimento do setor pedagógico das unidades escolares, com vistas ao aprimoramento da qualidade do processo ensino-aprendizagem e da modernização e dinamização do ensino; Viabilizar as propostas pedagógicas e os projetos educacionais das unidades, incentivando e orientando a instituição e implantação do Plano de Curso em todos os níveis de ensino, das diversas áreas; Promover e coordenar a política de capacitação dos profissionais da educação: docentes, técnicos e administrativos; Encarregar-se da orientação pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e demais profissional da educação, da área técnica e da administrativa, propiciando sua capacitação e atualização, para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população; Realizar atividades de formação continuada, como cursos, palestras, oficinas, reuniões.

6.3 - CARGO: Diretor adjunto de Departamento de Ensino

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o diretor a Participar da organização e reorganização do sistema de ensino; discutindo e elaborando projetos junto ao Secretário de Educação, transmitindo e recebendo informações das escolas, além de analisar problemas de repetência e desempenho dos alunos e sugerir medidas de caráter preventivo; Cuidar das esferas pedagógicas das unidades escolares, oferecendo assessoria técnica às escolas municipais; Estimular e orientar a construção dos projetos pedagógicos desenvolvidos nas escolas municipais; Cuidar do desenvolvimento do setor pedagógico das unidades escolares, com vistas ao aprimoramento da qualidade do processo ensino-aprendizagem e da modernização e dinamização do ensino; Viabilizar as propostas pedagógicas e os projetos educacionais das unidades, incentivando e orientando a instituição e implantação do Plano de Curso em todos os níveis de ensino, das diversas áreas; Promover e coordenar a política de capacitação dos profissionais da educação: docentes, técnicos e administrativos; Encarregar-se da orientação pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e demais profissional da educação, da área técnica e da administrativa, propiciando sua capacitação e atualização, para aprimorar a qualidade dos

serviços prestados à população; Realizar atividades de formação continuada, como cursos, palestras, oficinas, reuniões.

6.4 - CARGO: Chefe do departamento de Apoio Social e Merenda Escolar

ATRIBUIÇÕES: Escolar tem a atribuição de: coordenar e executar as ações de pedido, armazenamento, controle, distribuição e avaliação dos gêneros alimentícios da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal; estabelecer critérios para a aquisição, armazenagem, distribuição, conservação e preparo dos gêneros alimentícios usados na merenda escolar; orientar as unidades escolares na elaboração dos cardápios alimentares; realizar inspeção nas cantinas escolares, adotando medidas corretivas necessárias; planejar, coordenar e executar programas de capacitação das merendeiras e das diretoras das unidades escolares; promover e coordenar programas de avaliação nutricional do alunado; acompanhar os contratos firmados com os fornecedores de gêneros alimentícios e de equipamentos e utensílios das cantinas escolares; acompanhar o processo de análise do controle de qualidade dos gêneros alimentícios; coordenar e acompanhar a distribuição e armazenamento dos gêneros alimentícios e dos equipamentos e utensílios das cantinas escolares; auxiliar os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, quando estes estiverem no exercício de suas atribuições.

6.5 - CARGO: Assessor do Departamento de Apoio Social e Merenda Escolar

ATRIBUIÇÕES: Escolar tem a atribuição de: planejar e assessorar que for coordenar e executar as ações de pedido, armazenamento, controle, distribuição e avaliação dos gêneros alimentícios da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal; estabelecer critérios para a aquisição, armazenagem, distribuição, conservação e preparo dos gêneros alimentícios usados na merenda escolar; orientar as unidades escolares na elaboração dos cardápios alimentares; realizar inspeção nas cantinas escolares, adotando medidas corretivas necessárias; planejar, coordenar e executar programas de capacitação das merendeiras e das diretoras das unidades escolares; promover e coordenar programas de avaliação nutricional do alunado; acompanhar os contratos firmados com os fornecedores de gêneros alimentícios e de equipamentos e utensílios das cantinas escolares; acompanhar o processo de análise do controle de qualidade dos gêneros alimentícios; coordenar e acompanhar a distribuição e armazenamento dos gêneros alimentícios e dos equipamentos e utensílios das cantinas escolares; auxiliar os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, quando estes estiverem no exercício de suas atribuições.

6.6 - CARGO: Assessor de Supervisão e Orientação Pedagógica

ATRIBUIÇÕES: Assessorar a supervisão escolar com vistas a garantia da qualidade do ensino, através da avaliação e orientação dos profissionais da educação, enquanto a orientação educacional tem como foco o desenvolvimento pessoal e social dos estudantes.

6.7 - CARGO: Chefe de Unidade de Apoio Administrativo

ATRIBUIÇÕES: Chefiar os servidores que dão suporte as atividades da unidade, e assessorar a elaboração de atos administrativos objeto da secretaria/órgão que integra.

6.8 - CARGO: Diretor Adjunto de Programas Especiais

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o diretor na organização, orientação, coordenação e controle de atividades da Secretaria de Educação, bem como: exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos.

7 - CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E EVENTOS

7.1 - CARGO: Secretário de Esportes, Turismo, Cultura e Eventos

ATRIBUIÇÕES: É responsável por planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo ao Esporte, Turismo, Cultura e Eventos.

7.2 - CARGO: Diretor de Departamento de Esportes

ATRIBUIÇÕES: Cabe planejar, coordenar e executar as ações relacionadas ao desenvolvimento dos programas e projetos da Secretaria voltados para o esporte de rendimento e o esporte popular e para o esporte educacional.

7.3 - CARGO: Diretor de Departamento de Turismo

ATRIBUIÇÕES: é responsável auxiliar o diretor a planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo ao Turismo com a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município; desenvolver estudos de cenários futuros e contextualização do turismo da Cidade; desempenhar outras atividades afins.

7.4 - CARGO: Diretor de Departamento de Cultura

ATRIBUIÇÕES: é responsável por planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo à cultura.

7.5 - CARGO: Diretor de Departamento de Eventos

ATRIBUIÇÕES: é responsável por planejar, organizar e coordenar todos os detalhes de um evento, desde a concepção inicial até a execução final, na parte artística, turística e cultural.

7.6 - CARGO: Diretor Adjunto de Departamento de Esportes

ATRIBUIÇÕES: Cabe Auxiliar o Diretor a planejar, coordenar e executar as ações relacionadas ao desenvolvimento dos programas e projetos da Secretaria voltados para o esporte de rendimento e o esporte popular e para o esporte educacional.

7.7 - CARGO: Diretor Adjunto de Departamento de Turismo

ATRIBUIÇÕES: Apoiar o diretor a planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo ao Turismo com a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços

públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município; desenvolver estudos de cenários futuros e contextualização do turismo da Cidade; desempenhar outras atividades afins.

7.8 - CARGO: Diretor Adjunto de Departamento de Cultura

ATRIBUIÇÕES: é responsável auxiliar o diretor a planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo à cultura.

7.9 - CARGO: Diretor Adjunto de Departamento de Eventos

ATRIBUIÇÕES: é responsável auxiliar o diretor a planejar, organizar e coordenar todos os detalhes de um evento, desde a concepção inicial até a execução final, na parte artística, turística e cultural.

7.10 - - CARGO: Chefe de Unidade de Apoio Administrativo

ATRIBUIÇÕES: Chefiar os servidores que dão suporte as atividades da unidade, e assessorar a elaboração de atos administrativos objeto da secretaria/órgão que integra.

8 - CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1- CARGO: Secretário de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de direção-geral da Secretaria de Saúde, como: planejar e organizar a execução das atividades da Secretaria; administrar as dependências da Secretaria e zelar, em conjunto com os demais membros ocupantes de cargos na estrutura administrativa da Secretaria, pela organização e guarda dos documentos oficiais em meios físicos e/ou digitais; desempenhar, quanto determinado pelo Prefeito, outras atividades inerentes ao cargo.

8.2- CARGO: Diretor de Departamento de Epidemiologia

ATRIBUIÇÕES: coordenar as ações do Sistema de Vigilância Epidemiológica de que trata a legislação federal e municipal; normatizar as ações de Vigilância Epidemiológica, supervisionar o Sistema de Vigilância Epidemiológica, coordenar e participar de estudos epidemiológica de interesse da Secretaria da Saúde.

8.3- CARGO: Diretor de Departamento de Programas Especiais

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as ações do Sistema de Saúde de Programas diversos da Atenção Básica.

8.4- CARGO: Diretor da Unidade Básica de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Ao Diretor do Posto de Saúde cabe coordenar ações de controle e fiscalização de saúde no âmbito de atendimento do Posto, promover fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento do Posto de Saúde, realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização do Posto.

8.5- CARGO: Coordenador de Atenção Básica

ATRIBUIÇÕES: Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços.

8.6- CARGO: Coordenador de Saúde Bucal

ATRIBUIÇÕES: Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços.

8.7- CARGO: Diretor Adjunto de Epidemiologia

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o diretor a coordenar as ações do Sistema de Vigilância Epidemiológica de que trata a legislação federal e municipal; normatizar as ações de Vigilância Epidemiológica, supervisionar o Sistema de Vigilância Epidemiológica, coordenar e participar de estudos epidemiológica de interesse da Secretaria da Saúde.

8.8- CARGO: Diretor Adjunto de Departamento de Programas Especiais

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o diretor nas ações e órgão Municipais ligados aos serviços de Programas Especiais.

8.9- CARGO: Diretor Adjunto de Vigilância Sanitária

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o fiscal de vigilância a garantir que produtos, serviços e bens estejam adequados ao uso. Esta é a principal função dos fiscais de Vigilância Sanitária, profissionais que trabalham para diminuir os riscos à saúde por meio da intervenção em problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens.

8.10- CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária

ATRIBUIÇÕES: Garantir que produtos, serviços e bens estejam adequados ao uso. Esta é a principal função dos fiscais de Vigilância Sanitária, profissionais que trabalham para diminuir os riscos à saúde por meio da intervenção em problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens.

8.11 - CARGO: Fiscal de Vigilância Ambiental

ATRIBUIÇÕES: é dever do órgão fiscalizador garantir o cumprimento da legislação vigente, protegendo o meio ambiente e fiscalizando os prestadores de serviços, os agentes econômicos, o poder público e a população em geral.

8.12 - CARGO: Chefe de Unidade de Apoio Administrativo

ATRIBUIÇÕES: Chefiar os servidores que dão suporte as atividades da unidade, e assessorar a elaboração de atos administrativos objeto da secretaria/órgão que integra.

8.13- CARGO: Diretor Adjunto de Programas Especiais

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o diretor na organização, orientação, coordenação e controle de atividades da Secretaria de Saúde, bem como: exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos.

9- CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

9.1 – CARGO: Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

LEI MUNICIPAL 491 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de direção-geral da Secretaria de infraestrutura e Economia como: planejar e organizar a execução das atividades da Secretaria; administrar infraestrutura municipal a atividade econômica e as dependências da Secretaria e zelar, em conjunto com os demais membros ocupantes de cargos na estrutura administrativa da Secretaria, pela organização e guarda dos documentos oficiais em meios físicos e/ou digitais; desempenhar, quanto determinado pelo Prefeito, outras atividades inerentes ao cargo.

9.2– CARGO: Diretor de Departamento de Limpeza Pública

ATRIBUIÇÕES: Dirige as ações e órgão Municipais ligados aos serviços urbanos de manutenção e limpeza das áreas públicas.

9.3– CARGO: Diretor de Departamento de Obras, Vias Urbanas e Rurais

ATRIBUIÇÕES: Dirige as ações e órgão Municipais ligados aos serviços urbanos de manutenção e conservação das vias públicas.

9.4 -CARGO: Diretor do Cemitério Público Municipal

ATRIBUIÇÕES: Cataloga os espaços para fins de sepultamentos, realiza o controle do sepultado, fiscaliza o ambiente com vista a fornecer locais apropriados e pessoal treinado para permitir o funeral para prosseguir com dignidade, e de acordo com suas instruções.

9.5 - CARGO: Diretor do Mercado Público Municipal

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar o mercado público, promovendo os meios necessários ao bom funcionamento; Supervisionar os serviços de operação, conservação e manutenção do prédio, tais como: limpeza, segurança, manutenção da edificação e demais serviços que compõe a estrutura de organização do Mercado Municipal.

9.6 – CARGO: Diretor Adjunto de Departamento de Limpeza Pública

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o diretor nas ações e órgão Municipais ligados aos serviços urbanos de manutenção e limpeza das áreas públicas.

9.7 – CARGO: Diretor adjunto de Departamento. de Const. e Man. de Vias Urb. e Rur. e de Fisc. de Obras

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o diretor nas ações e órgão Municipais ligados aos serviços urbanos de manutenção e conservação das vias públicas.

9.8 - CARGO: Chefe de Departamento de Feiras, Mercados e Abatedouros

ATRIBUIÇÕES: fiscaliza o Funcionamento dos Marcados, a feiras e Matadouros Públicos, com vistas ao cumprimento as normas de funcionamento e segurança.

9.9 – CARGO: Chefe de Unidade de Apoio Administrativo

ATRIBUIÇÕES: Chefiar os servidores que dão suporte as atividades da unidade, e assessorar a elaboração de atos administrativos objeto da secretaria/órgão que integra.

10 – CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

10.1– CARGO: Secretário de Transportes

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades: políticas quanto ao transporte de pessoas (coletivo, individual e de massa), no âmbito municipal; Formalizar, gerir e fiscalizar as concessões, quando da prestação indireta dos serviços de transporte e de sua infraestrutura; Desenvolver políticas, formalizar, gerir e fiscalizar o transporte de cargas no âmbito Municipal; Proceder a gestão do Departamento de Oficinas e Veículos do Município; Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e ciclistas, promovendo este último meio de locomoção.

10.2– CARGO: Diretor de Departamento de transportes

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar diretamente o Secretário na Desenvolver atividades: políticas quanto ao transporte de pessoas (coletivo, individual e de massa), no âmbito municipal; Formalizar, gerir e fiscalizar as concessões, quando da prestação indireta dos serviços de transporte e de sua infraestrutura; Desenvolver políticas, formalizar, gerir e fiscalizar o transporte de cargas no âmbito Municipal; Proceder a gestão do Departamento de Oficinas e Veículos do Município; Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e ciclistas, promovendo este último meio de locomoção.

10.3– CARGO: Diretor Adjunto do Departamento de Transportes

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Diretor a desenvolver atividades: políticas quanto ao transporte de pessoas (coletivo, individual e de massa), no âmbito municipal; Formalizar, gerir e fiscalizar as concessões, quando da prestação indireta dos serviços de transporte e de sua infraestrutura; Desenvolver políticas, formalizar, gerir e fiscalizar o transporte de cargas no âmbito Municipal; Proceder a gestão do Departamento de Oficinas e Veículos do Município; Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e ciclistas, promovendo este último meio de locomoção.

10.4 – CARGO: Chefe de manutenção e apoio aos transportes

ATRIBUIÇÕES: Coordena as ações manutenção dos veículos catalogando a frota municipal própria e fiscalizado e viabilizando a sua manutenção.

10.5 – CARGO: Chefe de Unidade de Apoio Administrativo

ATRIBUIÇÕES: Chefiar os servidores que dão suporte as atividades da unidade, e assessorar a elaboração de atos administrativos objeto da secretaria/órgão que integra.

11 – CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

11.1– CARGO: Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de direção-geral da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como: planejar e organizar a execução das atividades da Secretaria; administrar agricultura, meio ambiente e recursos hídricos do município e as dependências da Secretaria e zelar, em conjunto com os demais membros ocupantes de cargos na estrutura administrativa da Secretaria, pela organização e guarda dos documentos oficiais em meios físicos e/ou digitais; desempenhar, quanto determinado pelo Prefeito, outras atividades inerentes ao cargo.

11.2– CARGO: Diretor de Departamento de Meio Ambiente

ATRIBUIÇÕES: Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades do Departamento do Meio Ambiente, acompanhando os trabalhos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, com o também elaborar, planejar e gerenciar projetos de educação ambiental, conscientização e preservação ambiental e cumprimento da legislação ambiental.

11.3– CARGO: Diretor de Departamento de Recursos Hídricos e Abastecimento

ATRIBUIÇÕES: Dirigir as ações e órgão Municipais ligados a Zona Rural a atividade dos mananciais, assim como o abastecimento d'água à população, por meio de carro pipa, poços artesianos, dessalinizadores etc.

11.4– CARGO: Diretor de Departamento de Pecuária, Pesca e Controle de Zoonoses

ATRIBUIÇÕES: Dirigir as ações e órgão Municipais ligados a Zona Rural a atividade agrícola, agropecuária, pesca e controle de zoonoses.

11.5– CARGO: Diretor Adjunto de Departamento de Meio Ambiente

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o diretor nas atividades do Departamento do Meio Ambiente, acompanhando os trabalhos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, com o também elaborar, planejar e gerenciar projetos de educação ambiental, conscientização e preservação ambiental e cumprimento da legislação ambiental.

11.6 – CARGO: Diretor Adjunto de Departamento de Recursos Hídricos e Abastecimento

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o diretor as ações e órgão Municipais ligados a Zona Rural a atividade dos Mananciais, assim como o abastecimento d'água à população, por meio de carro pipa, poços artesianos, dessalinizadores etc.

11.7 - CARGO: Diretor Adjunto de Departamento de Pecuária, Pesca e Controle de Zoonoses

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o diretor as ações e órgão Municipais ligados a Zona Rural a atividade agrícola, agropecuária pesca e controle de zoonoses.

11.8– CARGO: Chefe de Unidade de Apoio Administrativo

ATRIBUIÇÕES: Chefiar os servidores que dão suporte as atividades da unidade, e assessorar a elaboração de atos administrativos objeto da secretaria/órgão que integra.

12. - Para todos os cargos cujas funções são descritas, além desta é possível o exercício de outras funções assemelhadas que visem atender ao princípio da eficiência e celeridade da administração pública.

13. - Fica criada a verba de representação incidente sobre os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão em razão dos seus desempenhos e/ou atividades extras, com percentuais de até 25%, conforme planejamento e anuência da gestão municipal, exceto, secretários, tesoureiros, e, diretores de departamento.

ANEXO II

Sequência	Secretária	Cargo	Quantidades	Vencimentos	Representação
1.1	Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	1	5.000,00	0%
1.2	Gabinete do Prefeito	Assessor Jurídico	2	5.000,00	0%
1.3	Gabinete do Prefeito	Diretor de Atos Administrativos	1	1.412,00	50%
1.4	Gabinete do Prefeito	Chefe de Unidade de Apoio Administrativo	3	1.412,00	0%
2.1	IPSAJ	Diretor Presidente do IPSAJ	1	5.000,00	0%
2.2	IPSAJ	Diretor Previdenciário de Administração e Finanças	1	1.412,00	50%
3.1	Administração	Secretário de Administração	1	5.000,00	0%
3.2	Administração	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	1	1.412,00	50%
3.3	Administração	Diretor Adjunto de Departamento de Recursos Humanos	1	1.412,00	0%
3.4	Administração	Chefe de Unidade de Apoio Administrativo	4	1.412,00	0%
3.5	Administração	Chefe de Divisão de Cadastro, Controle e Patrimônio	1	1.412,00	0%

4.1	Finanças, Planejamento e Economia.	Secretário de Finanças, Planejamento e Economia	1	5.000,00	0%
4.2	Finanças, Planejamento e Economia.	Tesoureiro Geral	1	5.000,00	0%
4.3	Finanças, Planejamento e Economia.	Diretor de Departamento de Finanças	1	1.412,00	50%
4.4	Finanças, Planejamento e Economia.	Diretor de Departamento de Administração Tributária	1	1.412,00	50%
4.5	Finanças, Planejamento e Economia.	Diretor de Departamento da Tesouraria	1	1.412,00	50%
4.6	Finanças, Planejamento e Economia.	Diretor Adjunto de Departamento de Administração Tributária	1	1.412,00	0%
4.7	Finanças Planejamento	Chefe de Divisão de Contabilidade	1	1.412,00	0%
4.8	Finanças, Planejamento e Economia.	Assessor de Fiscalização e Arrecadação	1	1.412,00	0%
4.9	Finanças, Planejamento e Economia.	Chefe de Unidade de Apoio Administrativo	1	1.412,00	0%
5.1	Desenvolvimento Humano e Assistência Social	Secretário de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	1	5.000,00	0%

5.2	Desenvolvimento Humano e Assistência Social	Diretor de Departamento de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	1	1.412,00	50%
5.3	Desenvolvimento Humano e Assistência Social	Diretor Adjunto de Departamento de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	1	1.412,00	0%
5.4	Desenvolvimento Humano e Assistência Social	Assessor de ações de Apoio à Pequena e Microempresa	1	1.412,00	0%
5.5	Desenvolvimento Humano e Assistência Social	Chefe de Unidade de Apoio Administrativo	4	1.412,00	0%
5.6	Desenvolvimento Humano e Assistência Social	Diretor Adjunto de Programas especiais	1	1412,00	0%
6.1	Educação	Secretário de Educação	1	5.000,00	0%
6.2	Educação	Diretor de Departamento de Ensino	1	1.412,00	50%
6.3	Educação	Diretor Adjunto de Departamento de Ensino	1	1.412,00	0%
6.4	Educação	Chefe do Departamento de Apoio Social e Merenda Escolar	1	1.412,00	0%
6.5	Educação	Assessor do Departamento de Apoio Social e Merenda Escolar	1	1.412,00	0%

6.6	Educação	Assessor de Supervisão e Orientação Pedagógica	1	1.412,00	0%
6.7	Educação	Chefe de Unidade de Apoio Administrativo	11	1.412,00	0%
6.8	Educação	Diretor Adjunto de Programas Especiais	1	1.412,00	0%
7.1	Esportes, Turismo, Cultura e Eventos	Secretário de Esportes, Turismo Cultura e Eventos	1	5.000,00	0%
7.2	Esportes, Turismo, Cultura e Eventos	Diretor de Departamento de Esportes	1	1.412,00	50%
7.3	Esportes, Turismo, Cultura e Eventos	Diretor de Departamento de Turismo	1	1.412,00	50%
7.4	Esportes, Turismo, Cultura e Eventos	Diretor de Departamento de Cultura	1	1.412,00	50%
7.5	Esportes, Turismo, Cultura e Eventos	Diretor de Departamento de Eventos	1	1.412,00	50%
7.6	Esportes, Turismo, Cultura e Eventos	Diretor Adjunto de Departamento de Esportes	1	1.412,00	0%
7.7	Esportes, Turismo, Cultura e Eventos	Diretor adjunto de Departamento de Turismo	1	1.412,00	0%
7.8	Esportes, Turismo, Cultura e Eventos	Diretor Adjunto de Departamento de Cultura	1	1.412,00	0%
7.9	Esportes, Turismo, Cultura e Eventos	Diretor adjunto de Departamento de Eventos	1	1412,00	0%
7.10	Esportes, Turismo, Cultura e Eventos	Chefe da Unidade de Apoio Administrativo	3	1.412,00	0%
8.1	Saúde	Secretário de Saúde	1	5.000,00	0%

8.2	Saúde	Diretor de Departamento de Epidemiologia	1	1.412,00	50%
8.3	Saúde	Diretor de Departamento de Programas Especiais	1	1.412,00	50%
8.4	Saúde	Diretor da Unidade Básica de Saúde	2	1.412,00	50%
8.5	Saúde	Coordenador de Atenção Básica	1	1.412,00	50%
8.6	Saúde	Coordenador de Saúde Bucal	1	1.412,00	50%
8.7	Saúde	Diretor Adjunto de Epidemiologia	1	1.412,00	0%
8.8	Saúde	Diretor Adjunto de Departamento de Programas Especiais	1	1.412,00	0%
8.9	Saúde	Diretor Adjunto de Vigilância Sanitária	1	1.412,00	0%
8.10	Saúde	Fiscal de Vigilância Sanitária	2	1.412,00	0%
8.11	Saúde	Fiscal de Vigilância Ambiental	2	1.412,00	0%
8.12	Saúde	Chefe de Unidade de Apoio Administrativo	7	1.412,00	0%
8.13	Saúde	Diretor Adjunto de Programas Especiais	1	1.412,00	0%
9.1	Infraestrutura e serviços urbanos	Secretário de Infraestrutura e serviços urbanos.	1	5.000,00	0%

9.2	Infraestrutura e serviços urbanos	Diretor de Departamento de Limpeza Pública	1	1.412,00	50%
9.3	Infraestrutura e serviços urbanos	Diretor de Departamento de Obras, Vias Urbanas e Rurais	1	1.412,00	50%
9.4	Infraestrutura e serviços urbanos	Diretor do Cemitério Público Municipal	1	1.412,00	50%
9.5	Infraestrutura e serviços urbanos	Diretor do Mercado Público Municipal	1	1.412,00	50%
9.6	Infraestrutura e serviços urbanos	Diretor Adjunto de Departamento de Limpeza Pública	1	1.412,00	0%
9.7	Infraestrutura e serviços urbanos	Diretor Adjunto de Departamento de Cons. e Man. de Vias Urb. e Rur. e de Fisc. de Obras	1	1.412,00	0%
9.8	Infraestrutura e serviços urbanos	Chefe de Departamento de Feiras, Mercados e abatedouros	1	1.412,00	0%
9.9	Infraestrutura e serviços urbanos	Chefe de Unidade de Apoio Administrativo	5	1.412,00	0%
10.1	Transportes	Secretário de Transportes	1	5.000,00	0%
10.2	Transportes	Diretor de Departamento de Transportes	1	1.412,00	50%
10.3	Transportes	Diretor Adjunto do Departamento de Transportes	1	1.412,00	0%
10.4	Transportes	Chefe de manutenção e Apoio aos Transportes	1	1.412,00	0%

10.5	Transportes	Chefe de Unidade de Apoio Administrativo	6	1.412,00	0%
11.1	Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	5.000,00	0%
11.2	Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Diretor de Departamento de Meio Ambiente	1	1.412,00	50%
11.3	Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Diretor de Departamento de Recursos Hídricos e Abastecimento.	1	1.412,00	50%
11.4	Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Diretor de Departamento de Pecuária, Pesca e Controle de Zoonoses	1	1.412,00	50%
11.5	Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Diretor adjunto de Departamento de Meio Ambiente	1	1.412,00	0%
11.6	Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Diretor adjunto de Recursos Hídricos e Abastecimento.	1	1.412,00	0%
11.7	Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Diretor adjunto de Departamento de Pecuária, Pesca e Controle de Zoonoses	1	1.412,00	0%
11.8	Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Chefe de Unidade de Apoio Administrativo	03	1.412,00	0%

ANEXO III

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

(ART. 5º, Lei Complementar)

OBJETIVO DA DESPESA:

Lei Municipal Nº 491/2024, que altera Lei Municipal n.º175/2005, e ALTERA OS ANEXOS I, II E III e a LEI MUNICIPAL N.º152/2004, revoga disposições em contrário e cria a nova estrutura administrativa de cargos de provimento em comissão do município dá outras providências.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

O impacto após a nova restauração, é compatível com o orçamento, pois os valores orçados já contêm perspectiva futuras.